

EDITAL Nº 084/2019 – PROEG**TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (PIM) PARA O SEMESTRE LETIVO 2020.1.**

Com fulcro na Resolução nº 015/2016 - CONSEPE, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, por meio do Setor de Programas Formativos – SPF, torna público o presente edital referente ao processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), semestre letivo 2020.1.

1 - DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PIM

1.1. Caberá à plenária departamental aprovar o Projeto de Monitoria, o qual deverá ser enviado ao Setor de Programas Formativos - SPF/PROEG, segundo a forma e período estabelecidos neste Edital, que fará nos termos definidos pela Resolução nº 015/2016 - CONSEPE, a análise dos pré-requisitos do Orientador e do candidato a Monitor.

1.2. Caso o SPF/PROEG constate que o Orientador e o candidato a Monitor preenchem os pré-requisitos exigidos pela sobredita norma, homologará o Projeto de Monitoria.

2 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1. O Projeto de Monitoria homologado terá vigência de 01 semestre letivo, ou seja, deverá ser executado no lapso temporal compreendido entre o início e término do semestre letivo 2020.1.

3 - DAS MODALIDADES DE MONITORIA

3.1. O presente certame admite as modalidades de monitoria remunerada e não remunerada, as quais deverão atender aos mesmos objetivos, condições de participação e exigências do PIM, conforme dispõe o Art. 28 da Resolução nº 15/2016-CONSEPE.

3.2. Os cursos poderão atender as modalidades de monitoria remunerada e não remunerada, desde que destinem apenas 01 (uma) vaga para monitoria

remunerada, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo as demais destinadas para a modalidade não remunerada.

3.2.1. O limite de vagas para a modalidade não remunerada fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

4 - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Caberá à chefia do departamento divulgar o processo de inscrição, devendo efetuar a seleção dos candidatos, no **período de 27 a 31 de janeiro de 2020**.

5 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes no certame, as quais não poderão ser inferiores a 7,0 (sete).

6 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO SPF/PROEG

6.1. Após o processo de classificação, o departamento deverá encaminhar, **apenas por e-mail**, para o endereço: spf.proeg@uern.br, e **até às 22 horas do dia 13 de fevereiro de 2020**, os seguintes documentos, que deverão ser anexados obedecendo à sequência abaixo, e em formato pdf:

- a) O Edital de inscrição e seleção, constando as informações descritas nos incisos do parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 15/2016-CONSEPE;
- b) O Relatório do resultado da seleção em que constem os nomes dos discentes aprovados, as médias por eles obtidas e o componente curricular em que atuarão como monitores;
- c) A Lista contendo os nomes dos discentes em ordem de substituição para eventuais bolsistas desistentes ou que vierem a ocupar vaga em outro programa durante a execução do PIM;
- d) O Termo de Compromisso assinado pelo discente aprovado para a monitoria, disponível nos Anexos I e II deste Edital;
- e) Cópias do:

- RG e do CPF (**ou outro documento de identificação com foto, no qual constem os números RG e do CPF*);
- Comprovante de Residência (**com data de emissão não superior a 03 meses anteriores à apresentação*);
- Cópia do cartão bancário (**para monitoria remunerada*);
- Contatos de *e-mail* e telefone do discente aprovado.

ATENÇÃO: Os documentos acima descritos deverão ser reunidos em um único arquivo, o qual deverá conter um documento por página e na sequência acima citada, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

e) Os Projetos de Monitoria aprovados pelo Departamento Acadêmico.

6.2. Os documentos acima citados deverão ser enviados para o *e-mail* do SPF/PROEG (spf.proeg@uern.br) de uma única vez.

6.3. Caso o departamento acadêmico constate a ausência de qualquer arquivo, deverá providenciar o reenvio deste e de todos os outros elencados no item 6.1 deste Edital, sendo considerado para o SPF/PROEG apenas os arquivos constantes no último *e-mail* enviado.

6.4. A ausência de qualquer um dos documentos e/ou o descumprimento do prazo para envio do *e-mail* para o SPF/PROEG, descritos no item 6.1 deste Edital, ocasionará a não homologação do Projeto de Monitoria pelo SPF/PROEG.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

7.1. Os Projetos de Monitoria aprovados pelos departamentos acadêmicos ficarão sujeitos à homologação pelo SPF/PROEG, que os avaliará conforme as previsões normativas contidas na Resolução nº 15/2016 - CONSEPE e as exigências deste Edital.

8 - DO RESULTADO DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

8.1. O resultado **parcial** do processo de homologação dos Projetos de Monitoria pelo SPF/PROEG será divulgado no dia **18 de fevereiro de 2020**, no Portal Eletrônico da UERN (<http://portal.uern.br>).

8.2. O resultado **final** do processo de homologação dos Projetos de Monitoria pelo SPF/PROEG será divulgado no dia **22 de fevereiro de 2020**, no Portal Eletrônico da UERN (<http://portal.uern.br>).

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os autores dos Projetos de Monitoria não homologados pelo SPF/PROEG poderão interpor recurso administrativo, por meio do seu Departamento Acadêmico, que deverá ser encaminhado, **apenas por e-mail**, para o endereço eletrônico **spf.proeg@uern.br**, **da 0h dia 19 de fevereiro de 2020 até às 22h do dia 20 de fevereiro de 2020**.

10 – DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

10.1. Os eventos relacionados ao PIM estão dispostos na tabela abaixo:

DATA	EVENTO
22/11/2019	Publicação e envio, pela PROEG, aos Departamentos Acadêmicos, do edital PIM 2020.1 e do seu respectivo Memorando Circular.
27 a 31/01/2020	Seleção e aprovação, pelos Departamentos Acadêmicos, dos projetos de monitoria e seus respectivos monitores.
Até às 22 horas de 13/02/2020	Envio, pelos Departamentos Acadêmicos, ao SPF/PROEG, dos projetos de monitoria e os nomes dos seus respectivos monitores, bem como a documentação exigida neste Edital.
18/02/2020	Publicação do resultado parcial da homologação, pelo SPF/PROEG, dos projetos de monitoria e seus respectivos monitores.
19 a 20/02/2020	Prazo para interposição de recursos, pelos Departamentos Acadêmicos, ao resultado parcial da homologação, pelo SPF/PROEG, dos projetos de monitoria e seus respectivos monitores.
22/02/2020	Publicação do resultado final da homologação, pelo SPF/PROEG, dos projetos de monitoria e seus respectivos monitores.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caso o monitor selecionado assumira outra modalidade de estágio ou bolsa acadêmica, bem como desista da monitoria, o departamento deverá providenciar o seu imediato afastamento, comunicando o ocorrido, via memorando, ao Setor de Programas Formativos, a fim de que seja procedida a sua substituição.

11.2. O SPF/PROEG não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza computacional que venham a acarretar o não cumprimento, pelos departamentos acadêmicos, dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.3 O Orientador deverá encaminhar, **até o último dia útil de cada mês**, ao SPF/PROEG o Registro de Frequência do Monitor (disponível no **Anexo III** deste Edital), bem como a descrição das atividades por este realizadas.

11.3.1. O procedimento tratado no item 11.3 deste Edital deverá ser efetuado através de correspondência eletrônica enviada para o endereço **spf.proeg@uern.br**.

11.4. Qualquer a comunicação ao SPF/PROEG, relativa ao presente processo seletivo, deverá ser realizada **exclusivamente** por meio de correspondência eletrônica enviada para o endereço **spf.proeg@uern.br**.

11.5. Os Casos omissos serão resolvidos pelo SPF/PROEG, observando o disposto na Resolução nº 15/2016-CONSEPE.

Mossoró, 22 de novembro de 2019.



Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
 BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva- Mossoró
 Home Page: www.uern.br - E-mail: spf.proeg@uern.br

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR REMUNERADO (EDITAL Nº 084/2019 – PROEG)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, com sede na cidade de Mossoró – RN, à Rua Almino Afonso nº 478, Centro, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, doravante denominada apenas de UNIVERSIDADE, e de outro lado

_____,aluno regularmente matriculado no ____ período do curso de _____, CI nº _____, expedida pela _____, CPF.: _____, residente à rua _____, na cidade de _____, no estado____, doravante denominado simplesmente MONITOR, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 6.494, de 07/12/1977, com a nova redação estabelecida pela Lei Federal nº 8.859, de 23/03/1994, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/1982, mediante as condições consubstanciadas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A UNIVERSIDADE compromete-se a receber o MONITOR selecionado nos termos da Resolução nº 15/2016-CONSEPE, de 06/04/2016, sem vínculo empregatício, para desenvolver atividades de Monitoria no componente curricular _____, que integra o currículo do Curso de _____ do Departamento de _____, do Campus _____ desta IES.

CLÁUSULA SEGUNDA: O período de realização da Monitoria para o componente Curricular, referida na cláusula anterior será de _____ meses, com início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser unilateralmente rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, ou por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias, respeitados os atos praticados em função deste instrumento obrigacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo a que se refere esta cláusula não poderá exceder 02 (dois) períodos letivos, conforme estabelecido no art. 21, §1º da Resolução nº 15/2016-CONSEPE, de 06/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MONITOR que deixar de cumprir as atribuições previstas no art. 10 da Resolução nº 15/2016-CONSEPE, de 06/04/2016, perderá a

condição de integrante do PIM e os direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer ocorrência relevante no período de vigência do presente termo deverá ser comunicada ao Setor de Programas Formativos – SPF, da PROEG, pelo Chefe do Departamento do curso ao qual está vinculado o MONITOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao Professor Orientador notificar o Departamento, que decidirá sobre o assunto e comunicará a decisão ao SPF/PROEG, para a adoção das medidas administrativas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: Determina-se ao MONITOR uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, que deve ser conciliada com seu horário escolar.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se o MONITOR, ao término do semestre letivo, a apresentar ao SPF/PROEG o Relatório Final das atividades desenvolvidas, contendo a assinatura do Professor Orientador e do MONITOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica concedida ao MONITOR uma bolsa de incentivo à Monitoria, que terá valor fixado pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, conforme estabelecido no art. 28, § 1º, da Resolução n.º 15/2016-CONSEPE, de 06/04/2016, a ser depositado no Banco _____, Agência n. _____ Conta n. _____.

CLÁUSULA OITAVA: Na vigência do presente termo de compromisso o aluno MONITOR estará incluído na cobertura de seguro contra acidentes pessoais, proporcionado pela apólice n.º _____ da seguradora _____, sob a responsabilidade da Universidade.

CLÁUSULA NONA: O MONITOR ou seu representante, quando for menor de idade, declara que leu as cláusulas acima estabelecidas e delas tomou conhecimento e, desde já, se obriga a cumpri-las rigorosamente, enquanto vigir este Termo, inclusive quanto às normas estatutárias e regulamentares da UNIVERSIDADE, que neste ato declara conhecer, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação atinente à espécie.

As partes supra qualificadas firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, afinal, a cumpri-lo e respeitá-lo em todas as suas cláusulas e condições.

_____-RN, ____ de _____ de _____

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Monitor(a)

Testemunhas:



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
 BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva- Mossoró
 Home Page: www.uern.br - E-mail: spf.proeg@uern.br

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR NÃO REMUNERADO (EDITAL Nº 084/2019 – PROEG)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, com sede na cidade de Mossoró – RN, à Rua Almino Afonso nº 478, Centro, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, doravante denominada apenas de UNIVERSIDADE, e de outro lado

_____, aluno regularmente matriculado no ____ período do curso de _____, CI nº _____, expedida pela _____, CPF.: _____, residente à rua _____, na cidade de _____, no estado _____, doravante denominado simplesmente MONITOR, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 6.494, de 07/12/1977, com a nova redação estabelecida pela Lei Federal nº 8.859, de 23/03/1994, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/1982, mediante as condições consubstanciadas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A UNIVERSIDADE compromete-se a receber o MONITOR selecionado nos termos da Resolução nº 15/2016-CONSEPE, de 06/04/2016, sem vínculo empregatício, desenvolver atividades de Monitoria no componente curricular _____, que integra o currículo do Curso de _____ do Departamento de _____, do Campus _____ desta IES.

CLÁUSULA SEGUNDA: O período de realização da Monitoria para o componente Curricular, referida na cláusula anterior será de _____ meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser unilateralmente rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, ou por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias, respeitados os atos praticados em função deste instrumento obrigacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo a que se refere esta cláusula não poderá exceder 02 (dois) períodos letivos, conforme estabelecido no art. 21, §1º da Resolução nº 15/2016-CONSEPE, de 06/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MONITOR que deixar de cumprir as atribuições previstas no art. 10 da Resolução nº 15/2016-CONSEPE, de 06/04/2016, perderá a condição de integrante do PIM e os direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer ocorrência relevante no período de vigência do

presente termo deverá ser comunicada ao Setor de Programas Formativos – SPF, da PROEG, pelo Chefe do Departamento do curso ao qual está vinculado o MONITOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao Professor Orientador notificar o Departamento, que decidirá sobre o assunto e comunicará a decisão ao SPF/PROEG, para a adoção das medidas administrativas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: Determina-se ao MONITOR uma carga horária semanal de 12 (doze) horas, que deve ser conciliada com seu horário escolar.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se o MONITOR, ao término do semestre letivo, a apresentar ao SPF/PROEG o Relatório Final das atividades desenvolvidas, contendo a assinatura do Professor Orientador e do MONITOR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência do presente termo de compromisso o aluno MONITOR estará incluído na cobertura de seguro contra acidentes pessoais, proporcionado pela apólice nº _____ da seguradora _____, sob a responsabilidade da Universidade.

CLÁUSULA OITAVA: O MONITOR ou seu representante, quando for menor de idade, declara que leu as cláusulas acima estabelecidas e delas tomou conhecimento e, desde já, se obriga a cumpri-las rigorosamente, enquanto vigir este Termo, inclusive quanto às normas estatutárias e regulamentares da UNIVERSIDADE, que neste ato declara conhecer, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação atinente à espécie.

As partes supra qualificadas firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, afinal, a cumpri-lo e respeitá-lo, em todas as suas cláusulas e condições.

_____-RN, ____ de _____ de _____

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Monitor(a)

Testemunhas:



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
 BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva- Mossoró
 Home Page: www.uern.br - E-mail: spf.proeg@uern.br

**ANEXO III – REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO MONITOR
 (EDITAL Nº 084 /2019 – PROEG)**

MONITOR:					
PROFESSOR COORDENADOR:					
DISCIPLINA:					
DEPARTAMENTO E UNIDADE ACADÊMICA:					
MÊS DE REFERÊNCIA:					
DIA ¹	CH ²	ASSINATURA DO MONITOR	DIA	CH	ASSINATURA DO MONITOR
01			17		
02			18		
03			19		
04			20		
05			21		
06			22		
07			23		
08			24		
09			25		
10			26		
11			27		
12			28		
13			29		
14			30		
15			31		
16					
SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS					

_____/RN, ____ de _____ de 20__.

 Assinatura do professor coordenador

1 Dia de atuação.

2 Quantidade de horas cumpridas.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
 BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva- Mossoró
 Telefone: (84) 3315-2165 – FAX: (84) 3315-2162
 Home Page: www.uern.br - E-mail: spf.proeg@uern.br; spf.proeg@gmail.com

**ANEXO IV – SEQUÊNCIA DE DOCUMENTOS POR PÁGINA
 (EDITAL Nº 084/2019 – PROEG)**

CÓPIA DO RG DO MONITOR

CÓPIA DO CPF DO MONITOR

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO MONITOR

CÓPIA DO CARTÃO BANCÁRIO DO MONITOR

CONTATOS DO MONITOR

EMAIL	
NÚMERO DO TELEFONE	